



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLXIV EDIÇÃO Nº 26

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2020

### CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 524, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (CSDF) em sua 442ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Resolução nº 522, de 09 de julho de 2019, e, ainda;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 215, §3º, "Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados, com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde, em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Diretor Regional de Saúde";

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, que instituiu o Programa de Gestão Regional da Saúde - PRS - para as Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.604/2011, em seu artigo 16, inciso XV, que define entre as competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio ao processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012, que aprova as diretrizes de reestruturação/organização e funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal, e que em sua quarta diretriz, inciso VIII, estabelece que as Resoluções serão assinadas pelo presidente do Conselho e homologadas pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias;

CONSIDERANDO o rito no qual os documentos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, sujeitam-se à Análise e Parecer Técnico da Assessoria Jurídico-Legislativa da SES/DF;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, em especial o da Publicidade, bem como o atual procedimento para os processos eleitorais dos Conselhos de Saúde, que compreende publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de três atos distintos, a saber, Comissão Eleitoral, Aviso Público e Composição do Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2019 do Conselho Regional de Saúde do Paranoá (CRSPA), que solicita apoio ao Conselho de Saúde do Distrito Federal, em virtude do encerramento do mandato e a não publicação da Comissão Eleitoral para eleição do novo triênio (2019-2022), cujo plenário do CRSPA aprovou, por unanimidade, a sua prorrogação de mandato, no sentido de que não ocorra vacância durante o período de transição entre mandatos, fragilizando o exercício do Controle Social em virtude de uma eventual descontinuidade;

CONSIDERANDO que os fatos relatados não têm ocorrido apenas com o Conselho de Saúde do Paranoá, mas são também observados em, pelo menos, mais sete Conselhos Regionais de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar, por maioria de votos, a continuidade de mandato dos Conselhos Regionais de Saúde, exclusivamente, nos casos em que já tenha sido iniciado o seu processo eleitoral, e que, em virtude de pendências quanto às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, tenham o seu rito de conclusão prejudicado, desde o início do processo até a sua finalização, com a posse dos conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 524, de 12 de novembro de 2019, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 524, de 12 de novembro de 2019, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011.